



**PROJETO DE LEI Nº , DE 2011**  
**(Do Sr. Onofre Santo Agostini)**

Dispõe sobre a destinação dos recursos de premiação das loterias federais administradas pela Caixa Econômica Federal não procurados pelos contemplados dentro do prazo de prescrição.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Caixa Econômica Federal destinará parte dos recursos de premiação não procurados pelos contemplados dentro do prazo de prescrição para o Fundo Nacional da Saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O projeto de lei ora apresentado tem como objetivo fundamental a aplicação dos valores de premiação não retirados pelos contemplados no prazo prescricional, em benefício do Programa de Saúde da Família. Projeto semelhante a este se encontra em tramitação no Senado Federal e pela relevância da matéria estamos levantando a discussão do tema nesta Casa.

Tal proposição advém da fundamental importância de investimentos por parte do Governo no Fundo Nacional da Saúde. O Programa de Saúde da Família foi criado como parte do processo de reforma do setor de saúde, com a intenção de aumentar a acessibilidade ao sistema e incrementar as ações de prevenção e promoção da saúde de forma continua.

A Caixa Econômica Federal faz parte do sistema financeiro nacional, sendo responsável por auxiliar as políticas de crédito do Governo Federal, que ditam as normas



e as disciplinas que deverão serem seguidas pela Caixa, tendo a fiscalização do Banco Central do Brasil.

Em 2010 foi arrecadado mais de R\$ 8,8 bilhões e o repasse de arrecadação para o desenvolvimento social ficou distribuído entre o Esporte Nacional, a Seguridade Social, o Programa de Financiamento Estudantil – FIES, o Fundo Nacional de Cultura e o Fundo Penitenciário Nacional, porém entre os repasses efetuados nenhum valor foi direcionado para a Saúde, evidenciando-se assim a importância de se estabelecer uma parcela do valor distribuído para esta área tão deficiente de recursos.

Pela relevância do tema e certo de que a alteração que propomos contribuirá para que o Sistema Único de Saúde seja continuamente aperfeiçoadado, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, de Agosto de 2011.

Deputado ONOFRE SANTO AGOSTINI  
DEM/SC